



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo 20302 Data 15/11/2017 Processo 2017/250.10.700/6

Assunto: Delegação de competências da Câmara no Presidente e Subdelegação de competências do Presidente na Vereadora da Gestão Urbanística, Contraordenações e Fiscalização - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

1. Delegações de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara

Em conformidade com o disposto no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, por deliberação da Câmara Municipal, de 26 de outubro e de 9 de novembro de 2017, foram-me delegadas, as seguintes competências próprias daquele órgão:

artigo	n.º	alínea	designação
4.º	2	a)	Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
		b)	Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
		c)	Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
		d)	Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
		e)	Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

		<i>f)</i>	Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
		<i>h)</i>	Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
		<i>i)</i>	Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo prévio;
	6		Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;
14.º			Pedidos de informação prévia;
89.º	2 e 3		Ordenar a demolição total, parcial ou a beneficiação de construções das que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
90.º			Determinar a realização de vistoria prévia para verificação do estado de conservação das edificações;
117.º	2		Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4.

2. Subdelegações de competências do Presidente na Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos

Assim, no exercício de poderes que me foram delegados pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, nas reuniões de 26 de outubro e de 9 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 5.º n.º 1 e 4 do Regime Jurídico da Urbanização e



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

da Edificação, **subdelego** na **Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos**, as seguintes competências:

artigo	n.º	alínea	designação
4.º	2	a)	Conceder licenças administrativas de operações de loteamento;
		b)	Conceder licenças administrativas de obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operação de loteamento
		c)	Conceder licenças administrativas de obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor;
		d)	Conceder licenças administrativas de obras de conservação, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação ou, imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
		e)	Conceder licenças administrativas de obras de reconstrução com aumento da altura da fachada ou do número de pisos;
		f)	Conceder licenças administrativas de obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
		h)	Conceder licenças administrativas de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
		i)	Conceder licenças administrativas às demais operações urbanísticas que não estejam sujeitas a comunicação prévia ou isentas de controlo



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

		prévio;
	6	Conceder licenças administrativas no caso de operações urbanísticas sujeitas a comunicação prévia, quando por opção dos requerentes sejam submetidas a licenciamento;
14.º		Pedidos de informação prévia;
89.º	2 e 3	Ordenar a demolição total, parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas;
90.º		Determinar a realização de vistoria prévia para verificação do estado conservação das edificações;
117.º	2	Deliberar sobre o fracionamento do pagamento das taxas previstas no artigo 116.º n.º 2 a 4.

3. Delegações de competências do Presidente na Vereadora *Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos*

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação **delego** na Vereadora ***Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos***, o exercício das competências que me são próprias, previstas naquele regime, as quais passo a elencar:

artigo	n.º	designação
4.º	5	Autorização de Utilização;
8.º	2	Direção da instrução do procedimento;
11.º		Saneamento e apreciação liminar;
58.º	5 a 7	Prazo de execução;
64.º	2	Determinar a realização de vistoria;
75.º		Emissão de alvará para a realização de operações urbanísticas;
76.º	2	Prorrogação do prazo para emissão alvará de licenciamento ou



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

		autorização de utilização;
79.º	1 a 3	Cassação do alvará ou do título da comunicação prévia;
81.º	1, 2 e 4	Execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica;
94.º	1 a 4	Fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;
96.º		Realização de vistorias;
98.º		Contraordenações;
99.º		Sanções acessórias;
102.º		Embargo;
105.º		Trabalhos de correção ou alteração da obra;
106.º		Demolição da obra e reposição do terreno;
107.º		Posse administrativa e execução coerciva;
109.º		Cessaçãõ de utilização;
117.º	1	Liquidação de taxas.

4. Ficam ratificados todos os atos praticado pela Vereadora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, desde 20 de outubro de 2017, até à presente data, dentro dos limites desta delegação e subdelegação de competências.
5. Fica revogado o despacho exarado sobre o documento interno, com o registo n.º 18 563, de 26 de outubro de 2017.
6. Estas delegações e subdelegações de competências serão sujeitas à publicação prevista no n.º 2 do artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Álvaro dos Santos Beijinha

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.